



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.000047/2012-18

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de componentes eletrônicos para manutenção de equipamentos**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: darlton.vieira@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: darlton.vieira@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 351, de 30 de março de 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastros no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b)** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e)** de servidores ou dirigentes da UFVJM.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA: 22/03/2012**

6.2. **HORÁRIO: 09:00 HORAS**

6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C DARLITON VINÍCIOS VIEIRA

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.5 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.6 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será

realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.5 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 16.6 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.7 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.9 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.10 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.11 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.12 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dias úteis o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
 - 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

- 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: darlton.vieira@ufvjm.edu.br;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 20 de janeiro de 2012.

Darlton Vinícios Vieira
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CHIP XEROX PHASER 3100/3100 MFP, REFERÊNCIA 106R01379.	UN	15		
2	CHIP IMPRESSORA XEROX PHASER 3300. PARA APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS, 8K REFERÊNCIA 106R01412.	UN	50		
3	CHIP XEROX PHASER 3100, 4K, REFERÊNCIA 106R01379. 4.000 PÁGINAS.	UN	50		
4	BASE DO ROLETE PICKUP XEROX PHASER 3125	UN	25		
5	BUCHA ROLO FUSOR XEROX WORKCENTRE M20 ESQ.	UN	100		
6	CARÇAÇA FUSORA XEROX M20	UN	50		
7	CILINDRO PARA DRUM BROTHER 5250DN	UN	25		
8	CILINDRO PARA DRUM BROTHER 5370DN	UN	50		
9	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA BROTHER 5250DN	UN	25		
10	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA BROTHER 5370DN	UN	100		
11	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA XEROX PHASER M20	UN	50		
12	ENGRENAGEM XEROX ROLO FUSOR PHASER 3125	UN	25		
13	BANDEJA INFERIOR XEROX PHASER 3300	UN	25		
14	PCU XEROX PHASER 3125	UN	10		
15	PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO XEROX PHASER 3300	UN	5		
16	PLACA DA FONTE XEROX M20I	UN	5		
17	ROLETE DO PICKUP PHASER 3125	UN	25		
18	ROLETE PICKUP XEROX M20	UN	100		

19	ROLO PRESSOR BROTHER IMPRESSORA BROTHER 5370DN	UN	50		
20	ROLO PRESSOR XEROX 3125	UN	25		
21	THERMOSTATO PHASER 3125	UN	50		
22	ROLETE DO PICKUP PHASER 3300	UN	25		
23	THERMOSTATO PHASER 3300	UN	50		
24	THERMOSTATO XEROX WORKCENTRE M20	UN	25		
25	UNIDADE FUSORA 3125	UN	15		
26	UNIDADE FUSORA BROTHER 5250DN	UN	25		
27	UNIDADE FUSORA BROTHER 5370DN	UN	25		
28	UNIDADE FUSORA XEROX PHASER 3300	UN	15		
29	UNIDADE FUSORA XEROX WORKCENTRE M20 110V.	UN	15		
30	SEPARATION XEROX 3125 LD	UN	10		
31	SEPARATION XEROX 3125 LE	UN	10		
32	ENGRENAGEM HL 5240	UN	25		
33	ENGRENAGEM LM5245001PARA IMPRESSORA BROTHER 5250DN	UN	25		
34	CAPACITOR ELETROLITICO 2200UF/100VCC	UN	106		
35	CONTATOR WEG MOD: CWM10 07E	UN	50		
36	CONTATOR WEG MOD: CWM12 10E	UN	100		
37	CONTROLADOR DE TEMPERATURA N480D-RP	UN	10		
38	DIODO ZENER 15 VOLTS	UN	100		
39	DIODO ZENER 3,3 VOLTS	UN	100		
40	DIODO ZENER 4,7 VOLTS	UN	100		
41	DIODO ZENER 6,8 VOLTS	UN	100		
42	FUZIVEL PEQUENO 5 AMPERES	UN	600		
43	CIRCUITO INTEGRADO PC 817	UN	10		
44	FUSIVEL PEQUENO 3,15 AMPERES	UN	600		
45	TRANSISTOR BC 547	UN	100		
46	TRANSISTOR BC 548	UN	100		
47	CAPACITOR ELETROLITICO 10UF/250VCC	UN	150		
48	ROLO DE SOLDA 60X40 FIO 1MM - COR AZUL - ROLO COM 500GR	UN	5		
49	CAPACITOR ELE 470UF/35VCC	UN	100		
50	CAPACITOR ELETROLITICO 100UF/63VCC	UN	50		
51	CAPACITOR ELETROLITICO 10UF/25VCC	UN	150		
52	CIRCUITO INTEGRADO MC 34063 8 PINOS	UN	50		
53	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7805	UN	100		
54	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7806	UN	100		

55	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7807	UN	100		
56	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7809	UN	100		
57	CIRCUITO INTEGRADO UC 3842B	UN	100		
58	DIODO DE ALTA TENSÃO	UN	150		
59	DIODO ZENER 12 VOLTS	UN	100		
60	DIODO ZENER 9 VOLTS	UN	100		
61	FUSIVEL GRANDE 10 AMPERES	UN	100		
62	FUSÍVEL PARA MICROONDAS	UN	100		
63	LAMPADA HALOGENEA 6 VOLTS 20 WATTS	UN	750		
64	TRANSISITOR BD 140	UN	100		
65	TRANSISITOR BD 142	UN	100		
66	TRANSISITOR TIP 42	UN	100		
67	TRANSISTOR 2N5551	UN	100		
68	REGULADORES LM 7812	UN	100		
69	TRANSISTOR 2SK 2545	UN	100		
70	TRANSISTOR FET P16NF06	UN	50		
71	TRANSISTOR FET STP 9NK60	UN	100		
72	TRANSISTOR TIP 41	UN	100		
73	ELIMINADOR DE PILHAS BIVOLT 500MA A 800MA DE 1'5 A 12 VOLTS	UN	5		
74	ROLO PRESSOR BROTHER HL-5250DN PARA IMPRESSORA BROTHER 5250DN	UN	25		
75	BATERIA COMPUTADOR LITHIUM 3V PARA SETUP BIOS CR 2032	UN	20		
76	CANETA MEMÓRIA, 4 GB, USB 2.0, PORTÁTIL, ARMAZENAMENTO DADOS, WINDOWS XP/2000/2003	UN	1		
77	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 5MB/S DE LEITURA E 1.5MB/S DE GRAVAÇÃO, FUNÇÕES DE ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, INTERFACE USB 2.0, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 6 MESES, ALIMENTAÇÃO USB.	UN	41		
78	PEN DRIVE , MEMÓRIA 8GB, INTERFACE USB	UN	20		
79	CABO FIRE WIRE 2.0 IEEE 1394 PARA ALTA VELOCIDADE (400 MBPS), COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,8M, CONECTORES: 6P MACHO X 4P MACHO (IEEE 1394)	UN	10		

80	CABO FIRE WIRE 2.0 IEEE 1394 PARA ALTA VELOCIDADE (400 MBPS) COMPRIMENTO DE NO MNIMO 1,8M, CONECTORES: 6X6 (ENTRADA/SADA).	UN	10		
81	CABO P2 STÉREO PA P10 – LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO - 2 METROS (UNIDADE). CABO DE AUDIO BLINDADO P2 X P10 ESTEREO, + PLUG P2 ESTEREO METAL + PLUG P10 ESTEREO METAL.	UN	10		
82	CABO PROFISSIONAL P10 PARA XLR MACHO – 20 METROS (UNIDADE). • FIO: COM DOIS CONDUTORES FLEXÍVEIS 2 X 0,20MM, BLINDADO, COBRE OFHC, LIVRE DE OXIGÊNIO. • CONECTORES RCA BANHADOS A OURO 24K, ISOLADOR TERMOPLÁSTICO, PERMITE ATINGIR ATÉ 180°C E PROPORCIONA UM EXCELENTE BLOQUEIO ENTRE OS SINAIS DE TRANSMISSÃO + P10 ESTÉREO. • SOLDA: FEITA COM LIGA DE PRATA PARA EVITAR UMA RESISTÊNCIA DO SINAL TRANSMITIDO, ISSO SIGNIFICA QUE O SINAL SERÁ MAIS PURO EM SUA TRANSMISSÃO, E O RESULTADO FINAL SERÁ EXCELENTE	UN	10		
83	CABO PROFISSIONAL PARA MICROFONE XLR MACHO PARA XLR FÊMEA – 10 METROS (UNIDADE). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO MONO; -FÔNICO PARA MICROFONE COM CONECTORES BLINDADOS; - FABRICADO E MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL; - PODE SER USADO EM QUALQUER MICROFONE TIPO CANHÃO; - PARA SER USADO EM MICROFONE MONO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR: TEMOS AS CORES: PRETO COM CONECTOR EM METAL CROMADO. CONECTORES: - 1 CONECTOR TIPO FÊMEA; - 1 CONECTOR JACK MACHO DE 3,5 MM DE 2 PÓLOS (MONO) TIPO DE FIO: FIO PARA INTERLIGAÇÕES EM INSTRUMENTOS MÚSICAIS, MICROFONES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, INSTALAÇÕES ELETRO - ELETRÔNICAS, ETC.	UN	10		
84	CABO RCA - RCA PROFISSIONAL BLINDADO 3 M PARA VIDEO NA COR PRETA	UN	10		

85	CABO XLR MACHO PARA FÊMEA – 20 METROS (UNIDADE) CABO PROFISSIONAL MACHO X FÊMEA BALANCEADO; CABO BLINDADO; CONECTORES DE METAL PRIMEIRA LINHA. PLUGUE XLR METÁLICO COM FLEXIBILIDADE QUE GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO COM BITOLA 0,50MM ² , MALHA TRANÇADA E BLINDAGEM ESPECIAL QUE GARANTE A ZERO A ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS E CHIADOS. CONDUTOR EM COBRE OFHC (OXIGÊNIO FREE HIGH CONDUCTIVITY) PARA TRANSMISSÃO DE ALTAS FREQUÊNCIAS.	UN	10		
86	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 8 (OITO) TOMADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE NOMINAL MODELO 127V – 1,3KVA - MODELO 220V – 2,2 KVA.TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA/ SAÍDA – 127/127V – 220/220V. CORRENTE MÁXIMA – 10A. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO - 50 / 60 HZ. PROTEÇÕES CONTRA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO / FUSÍVEL DE FÁCIL ACESSO- SURTOS DE ENERGIA F-N/ F-T/ N-T BANCO DE FILTROS EMI/ RFI PARA FONTES ANALÓGICAS/DIGITAIS - DISPOSITIVO CONTRA SURTOS VIA ANTENA, CABO, SATÉLITE E FONE SINALIZAÇÃO - APARELHO LIGADO: TECLA LIGA/DESLIGA ILUMINADA. GABINETE METÁLICO ATERRADO GRAU DE PROTEÇÃO IP 31- TECLA LIGA/DESLIGA - CABO AC DE ENTRADA 2M - 2P+T PADRÃO NBR14136- 8 TOMADAS 2P+T PADRÃO NBR14136 - 2 CONTATOS COAXIAIS TIPO F (1 IN / 1 OUT) - 2 CONECTORES TIPO RJ11 (1 IN / 1 OUT) DIMENSÕES - A40 X L235 X P100 MM PESO MÉDIO - A40 X L235 X P100 MM.	UN	20		
87	CONECTOR DE ÁUDIO MODELO XLR FEMEA EM COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS	UN	10		
88	CONECTOR DE ÁUDIO MODELO XLR PAINEL MACHO NIQUELADO OU MATERIAL SUPERIOR	UN	10		

89	FONES DE OUVIDO, TIPO HEADSET ESTÉREO PARA PC, TRANSMISSÃO DE VOZ CRISTALINA, DESEMPENHO DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL E CONFORTÁVEL DE USAR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 A 20,000 HZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA: 32 OHM OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 100 MW OU SUPERIOR, CARTUCHO DO MICROFONE: 6 MM OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE: 100 DB OU SUPERIOR, DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM OU SUPERIOR, MICROFONE DE SENSIBILIDADE: 30-15000 HZ, -38+/-5 DB OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DO CABO: 2 M OU SUPERIOR, TIPO DE CABO: COBRE.	UN	10		
90	ROLO DE 100 M DE CABO ATIVO OFHC 50 OHMS, BLINDADO, PARA INTERLIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS SUBWOOFER ATIVAS, ETC. SECÇÃO: 0,50MM2.	UN	10		

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2010

PROCESSO Nº 23086.000047/2012-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2012, PROCESSO Nº 23086.000047/2012-18** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes e eletrônicos para manutenção de equipamentos**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2012;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.2 A Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20(vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

02.5 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 001/2012, Processo nº **23086.000047/2012-18**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega do serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 001/2012 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 001/2012 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 001/2012.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx
CI Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CHIP XEROX PHASER 3100/3100 MFP, REFERÊNCIA 106R01379.	UN	15	R\$ 55,08	R\$ 826,15
2	CHIP IMPRESSORA XEROX PHASER 3300. PARA APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS, 8K REFERÊNCIA 106R01412.	UN	50	R\$ 14,45	R\$ 722,67
3	CHIP XEROX PHASER 3100, 4K, REFERÊNCIA 106R01379. 4.000 PÁGINAS.	UN	50	R\$ 30,57	R\$ 1.528,33
4	BASE DO ROLETE PICKUP XEROX PHASER 3125	UN	25	R\$ 9,63	R\$ 240,63
5	BUCHA ROLO FUSOR XEROX WORKCENTRE M20 ESQ.	UN	100	R\$ 17,07	R\$ 1.706,67
6	CARÇAÇA FUSORA XEROX M20	UN	50	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00
7	CILINDRO PARA DRUM BROTHER 5250DN	UN	25	R\$ 429,67	R\$ 10.741,67
8	CILINDRO PARA DRUM BROTHER 5370DN	UN	50	R\$ 384,50	R\$ 19.225,00
9	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA BROTHER 5250DN	UN	25	R\$ 70,45	R\$ 1.761,25
10	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA BROTHER 5370DN	UN	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
11	CILINDRO PARA UNIDADE FUSORA XEROX PHASER M20	UN	50	R\$ 191,05	R\$ 9.552,50
12	ENGRENAGEM XEROX ROLO FUSOR PHASER 3125	UN	25	R\$ 21,73	R\$ 543,13
13	BANDEJA INFERIOR XEROX PHASER 3300	UN	25	R\$ 538,75	R\$ 13.468,75
14	PCU XEROX PHASER 3125	UN	10	R\$ 348,50	R\$ 3.485,00
15	PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO XEROX PHASER 3300	UN	5	R\$ 168,15	R\$ 840,75
16	PLACA DA FONTE XEROX M20I	UN	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
17	ROLETE DO PICKUP PHASER 3125	UN	25	R\$ 11,00	R\$ 274,88
18	ROLETE PICKUP XEROX M20	UN	100	R\$ 12,15	R\$ 1.214,50
19	ROLO PRESSOR BROTHER IMPRESSORA BROTHER 5370DN	UN	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
20	ROLO PRESSOR XEROX 3125	UN	25	R\$ 98,60	R\$ 2.465,00
21	THERMOSTATO PHASER 3125	UN	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
22	ROLETE DO PICKUP PHASER 3300	UN	25	R\$ 20,45	R\$ 511,25
23	THERMOSTATO PHASER 3300	UN	50	R\$ 26,03	R\$ 1.301,25
24	THERMOSTATO XEROX WORKCENTRE M20	UN	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
25	UNIDADE FUSORA 3125	UN	15	R\$ 392,50	R\$ 5.887,50

26	UNIDADE FUSORA BROTHER 5250DN	UN	25	R\$ 430,50	R\$ 10.762,50
27	UNIDADE FUSORA BROTHER 5370DN	UN	25	R\$ 452,93	R\$ 11.323,13
28	UNIDADE FUSORA XEROX PHASER 3300	UN	15	R\$ 431,00	R\$ 6.465,00
29	UNIDADE FUSORA XEROX WORKCENTRE M20 110V.	UN	15	R\$ 387,63	R\$ 5.814,50
30	SEPARATION XEROX 3125 LD	UN	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
31	SEPARATION XEROX 3125 LE	UN	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
32	ENGRENAGEM HL 524O	UN	25	R\$ 17,57	R\$ 439,17
33	ENGRENAGEM LM5245001PARA IMPRESSORA BROTHER 5250DN	UN	25	R\$ 13,95	R\$ 348,83
34	CAPACITOR ELETROLITICO 2200UF/100VCC	UN	106	R\$ 11,24	R\$ 1.191,09
35	CONTATOR WEG MOD: CWM10 07E	UN	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
36	CONTATOR WEG MOD: CWM12 10E	UN	100	R\$ 59,57	R\$ 5.956,67
37	CONTROLADOR DE TEMPERATURA N480D-RP	UN	10	R\$ 379,67	R\$ 3.796,67
38	DIODO ZENER 15 VOLTS	UN	100	R\$ 0,28	R\$ 27,67
39	DIODO ZENER 3,3 VOLTS	UN	100	R\$ 0,21	R\$ 20,67
40	DIODO ZENER 4,7 VOLTS	UN	100	R\$ 0,18	R\$ 18,33
41	DIODO ZENER 6,8 VOLTS	UN	100	R\$ 0,28	R\$ 27,67
42	FUZIVEL PEQUENO 5 AMPERES	UN	600	R\$ 0,12	R\$ 74,00
43	CIRCUITO INTEGRADO PC 817	UN	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
44	FUSIVEL PEQUENO 3,15 AMPERES	UN	600	R\$ 0,11	R\$ 63,60
45	TRANSISTOR BC 547	UN	100	R\$ 0,11	R\$ 11,33
46	TRANSISTOR BC 548	UN	100	R\$ 0,12	R\$ 11,67
47	CAPACITOR ELETROLITICO 10UF/250VCC	UN	150	R\$ 0,51	R\$ 77,00
48	ROLO DE SOLDA 60X40 FIO 1MM - COR AZUL - ROLO COM 500GR	UN	5	R\$ 49,74	R\$ 248,68
49	CAPACITOR ELE 470UF/35VCC	UN	100	R\$ 0,48	R\$ 47,67
50	CAPACITOR ELETROLITICO 100UF/63VCC	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,33
51	CAPACITOR ELETROLITICO 10UF/25VCC	UN	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
52	CIRCUITO INTEGRADO MC 34063 8 PINOS	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 79,75
53	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7805	UN	100	R\$ 1,23	R\$ 123,33
54	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7806	UN	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
55	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7807	UN	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
56	CIRCUITO INTEGRADO REGULADOR LM 7809	UN	100	R\$ 1,22	R\$ 121,67
57	CIRCUITO INTEGRADO UC 3842B	UN	100	R\$ 0,87	R\$ 87,33
58	DIODO DE ALTA TENSÃO	UN	150	R\$ 7,81	R\$ 1.171,00

59	DIODO ZENER 12 VOLTS	UN	100	R\$ 0,25	R\$ 25,33
60	DIODO ZENER 9 VOLTS	UN	100	R\$ 0,28	R\$ 27,67
61	FUSIVEL GRANDE 10 AMPERES	UN	100	R\$ 0,13	R\$ 13,33
62	FUSÍVEL PARA MICROONDAS	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,33
63	LAMPADA HALOGENEA 6 VOLTS 20 WATTS	UN	750	R\$ 15,05	R\$ 11.287,50
64	TRANSISITOR BD 140	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
65	TRANSISITOR BD 142	UN	100	R\$ 3,58	R\$ 358,33
66	TRANSISITOR TIP 42	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 99,67
67	TRANSISTOR 2N5551	UN	100	R\$ 0,20	R\$ 20,33
68	REGULADORES LM 7812	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,33
69	TRANSISTOR 2SK 2545	UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,33
70	TRANSISTOR FET P16NF06	UN	50	R\$ 5,38	R\$ 268,83
71	TRANSISTOR FET STP 9NK60	UN	100	R\$ 4,02	R\$ 402,33
72	TRANSISTOR TIP 41	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
73	ELIMINADOR DE PILHAS BIVOLT 500MA A 800MA DE 1'5 A 12 VOLTS	UN	5	R\$ 27,70	R\$ 138,50
74	ROLO PRESSOR BROTHER HL-5250DN PARA IMPRESSORA BROTHER 5250DN	UN	25	R\$ 153,35	R\$ 3.833,75
75	BATERIA COMPUTADOR LITHIUM 3V PARA SETUP BIOS CR 2032	UN	20	R\$ 4,54	R\$ 90,87
76	CANETA MEMÓRIA, 4 GB, USB 2.0, PORTÁTIL, ARMAZENAMENTO DADOS, WINDOWS XP/2000/2003	UN	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
77	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 5MB/S DE LEITURA E 1.5MB/S DE GRAVAÇÃO, FUNÇÕES DE ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, INTERFACE USB 2.0, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 6 MESES, ALIMENTAÇÃO USB.	UN	41	R\$ 34,65	R\$ 1.420,65
78	PEN DRIVE , MEMÓRIA 8GB, INTERFACE USB	UN	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
79	CABO FIRE WIRE 2.0 IEEE 1394 PARA ALTA VELOCIDADE (400 MBPS), COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,8M, CONECTORES: 6P MACHO X 4P MACHO (IEEE 1394)	UN	10	R\$ 36,80	R\$ 368,00
80	CABO FIRE WIRE 2.0 IEEE 1394 PARA ALTA VELOCIDADE (400 MBPS) COMPRIMENTO DE NO MNIMO 1,8M, CONECTORES: 6X6 (ENTRADA/SADA).	UN	10	R\$ 27,78	R\$ 277,83

81	CABO P2 STÉREO PA P10 – LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO - 2 METROS (UNIDADE). CABO DE AUDIO BLINDADO P2 X P10 ESTEREO, + PLUG P2 ESTEREO METAL + PLUG P10 ESTEREO METAL.	UN	10	R\$ 61,48	R\$ 614,83
82	CABO PROFISSIONAL P10 PARA XLR MACHO – 20 METROS (UNIDADE). • FIO: COM DOIS CONDUTORES FLEXÍVEIS 2 X 0,20MM, BLINDADO, COBRE OFHC, LIVRE DE OXIGÊNIO. • CONECTORES RCA BANHADOS A OURO 24K, ISOLADOR TERMOPLÁSTICO, PERMITE ATINGIR ATÉ 180°C E PROPORCIONA UM EXCELENTE BLOQUEIO ENTRE OS SINAIS DE TRANSMISSÃO + P10 ESTÉREO. • SOLDA: FEITA COM LIGA DE PRATA PARA EVITAR UMA RESISTÊNCIA DO SINAL TRANSMITIDO, ISSO SIGNIFICA QUE O SINAL SERÁ MAIS PURO EM SUA TRANSMISSÃO, E O RESULTADO FINAL SERÁ EXCELENTE	UN	10	R\$ 253,60	R\$ 2.536,00
83	CABO PROFISSIONAL PARA MICROFONE XLR MACHO PARA XLR FÊMEA – 10 METROS (UNIDADE). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO MONO; -FÔNICO PARA MICROFONE COM CONECTORES BLINDADOS; - FABRICADO E MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL; - PODE SER USADO EM QUALQUER MICROFONE TIPO CANHÃO; - PARA SER USADO EM MICROFONE MONO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR: TEMOS AS CORES: PRETO COM CONECTOR EM METAL CROMADO. CONECTORES: - 1 CONECTOR TIPO FÊMEA; - 1 CONECTOR JACK MACHO DE 3,5 MM DE 2 PÓLOS (MONO) TIPO DE FIO: FIO PARA INTERLIGAÇÕES EM INSTRUMENTOS MÚSICAIS, MICROFONES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, INSTALAÇÕES ELETRO - ELETRÔNICAS, ETC.	UN	10	R\$ 52,40	R\$ 524,00
84	CABO RCA - RCA PROFISSIONAL BLINDADO 3 M PARA VIDEO NA COR PRETA	UN	10	R\$ 59,79	R\$ 597,93

85	CABO XLR MACHO PARA FÊMEA – 20 METROS (UNIDADE) CABO PROFISSIONAL MACHO X FÊMEA BALANCEADO; CABO BLINDADO; CONECTORES DE METAL PRIMEIRA LINHA. PLUGUE XLR METÁLICO COM FLEXIBILIDADE QUE GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO COM BITOLA 0,50MM², MALHA TRANÇADA E BLINDAGEM ESPECIAL QUE GARANTE A ZERO A ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS E CHIADOS. CONDUTOR EM COBRE OFHC (OXIGÊNIO FREE HIGH CONDUCTIVITY) PARA TRANSMISSÃO DE ALTAS FREQUÊNCIAS.	UN	10	R\$ 102,73	R\$ 1.027,33
86	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 8 (OITO) TOMADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE NOMINAL MODELO 127V – 1,3KVA - MODELO 220V – 2,2 KVA.TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA – 127/127V – 220/220V. CORRENTE MÁXIMA – 10A. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO - 50 / 60 HZ. PROTEÇÕES CONTRA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO / FUSÍVEL DE FÁCIL ACESSO- SURTOS DE ENERGIA F-N/ F-T/ N-T BANCO DE FILTROS EMI/ RFI PARA FONTES ANALÓGICAS/DIGITAIS - DISPOSITIVO CONTRA SURTOS VIA ANTENA, CABO, SATÉLITE E FONE SINALIZAÇÃO - APARELHO LIGADO: TECLA LIGA/DESLIGA ILUMINADA. GABINETE METÁLICO ATERRADO GRAU DE PROTEÇÃO IP 31- TECLA LIGA/DESLIGA - CABO AC DE ENTRADA 2M - 2P+T PADRÃO NBR14136- 8 TOMADAS 2P+T PADRÃO NBR14136 - 2 CONTATOS COAXIAIS TIPO F (1 IN / 1 OUT) - 2 CONECTORES TIPO RJ11 (1 IN / 1 OUT) DIMENSÕES - A40 X L235 X P100 MM PESO MÉDIO - A40 X L235 X P100 MM.	UN	20	R\$ 129,89	R\$ 2.597,73
87	CONECTOR DE ÁUDIO MODELO XLR FEMEA EM COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS	UN	10	R\$ 30,86	R\$ 308,63

88	CONECTOR DE ÁUDIO MODELO XLR PAINEL MACHO NIQUELADO OU MATERIAL SUPERIOR	UN	10	R\$ 21,23	R\$ 212,33
89	FONES DE OUVIDO, TIPO HEADSET ESTÉREO PARA PC, TRANSMISSÃO DE VOZ CRISTALINA, DESEMPENHO DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL E CONFORTÁVEL DE USAR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 A 20,000 HZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA: 32 OHM OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 100 MW OU SUPERIOR, CARTUCHO DO MICROFONE: 6 MM OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE: 100 DB OU SUPERIOR, DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM OU SUPERIOR, MICROFONE DE SENSIBILIDADE: 30-15000 HZ, -38+/-5 DB OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DO CABO: 2 M OU SUPERIOR, TIPO DE CABO: COBRE.	UN	10	R\$ 40,71	R\$ 407,10
90	ROLO DE 100 M DE CABO ATIVO OFHC 50 OHMS, BLINDADO, PARA INTERLIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS SUBWOOFER ATIVAS, ETC. SECÇÃO: 0,50MM2.	UN	10	R\$ 422,60	R\$ 4.226,00